

DISPENSA Nº 15/2023

4

Objeto:

**EMPRESA ESPECIALIZADA
EM CONFECÇÃO, FORNECIMENTO
E INSTALAÇÃO DE
MATERIAL DE COMUNICAÇÃO**

Contratada:

MGA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Aracaju/SE, 30 de novembro de 2023

MEMORANDO Nº 01.30.11/2023

ORIGEM: SETOR ADMINISTRATIVO

DESTINO: SUPERINTENDÊNCIA

ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo.

Senhor Superintendente,

Venho através deste, nos termos do disposto no Caput do Art. 38 da Lei 8.666/93, solicitar autorização para abertura de **Processo Administrativo** com intuito de iniciar procedimento objetivando a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de material de comunicação visual, conforme especificado no termo em anexo, para o prédio onde funciona a subsede do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES.

Considerando o preceito estabelecido na Constituição Federal, em seu art. 37, § 1º, que autoriza a administração pública contratar serviços para divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos seus órgãos, a fim de levar à sociedade o conhecimento das atividades institucionais desenvolvidas;

Considerando que, o objeto da contratação é confeccionar material para identidade visual do prédio onde funciona a subsede do CONIVALES, e dando a melhor visualização e acesso à população e aos interessados ao órgão;

Considerando que, se faz necessária a identificação dos setores e áreas do CONIVALES, o que denota organização no prédio.

Considerando que, o Consórcio não possui mão de obra necessária, nem os equipamentos precisos para a de confecção dos objetos supracitados;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO




Por tudo exposto, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a contratação da empresa acima descrito é imprescindível para melhor visualização e acesso à população e aos interessados aos órgãos, por tanto aguardo retorno de Vossa Senhoria para dar seguimento aos trâmites administrativos necessários à promoção da CONTRATAÇÃO.

Atenciosamente;

Camile de Souza R. Lima
CAMILE SOUZA
Setor Administrativo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de material de comunicação visual para o prédio onde funciona a subsede do CONIVALES.

2. JUSTIFICATIVA.

Considerando que, o objeto da contratação é confeccionar material para identidade visual do prédio onde funciona a subsede do CONIVALES, e dando a melhor visualização e acesso à população e aos interessados ao órgão;

Considerando que, se faz necessária a identificação dos setores e áreas do CONIVALES, o que denota organização no prédio.

Considerando que, o Consorcio não possui mão de obra necessária, nem os equipamentos precisos para a de confecção dos objetos supracitados;

3. ESPECIFICAÇÃO.

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Produção e instalação de placa da fachada, em caixaria em ACM, com pintura automotiva, dotada de 5cm de avanço com as seguintes medidas: 1,85m X 1,5 m, letras menores produzidas em PVC expandido de 15 mm. OBS: com o layout apresentado pelo cliente.	UND	1		
02	Produção e instalação de adesivo perfurado em impressão digital. Com Medidas de 1,52 m x	UND	1		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

	2,42m. OBS: com o layout apresentado pelo cliente.				
03	Confecção e instalação de adesivo fosco em impressão digital, medidas de: 367+10+30+10+367cmx1m de altura, totalizando 7,84m ² . OBS: com o layout apresentado pelo cliente.	UND	1		
04	Confecção e instalação de placas de identificação das portas, em PVC de 3mm com adesivo em impressão digital medindo 30cm x 10cm. OBS: com o layout apresentado pelo cliente.	UND	30		
05	Confecção e instalação de placas de identificação da garagem, em PVC 3mm, com adesivo em impressão digital, medidas 50cm x 30cm. OBS: com o layout apresentado pelo cliente.	UND	04		

4. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- 4.1. A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Órgão;
- 4.2. O prazo de entrega e instalação será de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço;
- 4.3. a entrega e instalação deve ser feita no endereço e horários previstos abaixo:

CONIVALES	
Telefone: (79) 3025-0160	
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa, Aracaju/SE. CEP. 49.050-000</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 09 às 17 horas.</i>

- 4.4. a montagem e instalação dos produtos, ficarão a cargo da empresa contratada;
- 4.5. a execução do contrato se dará durante o ano de 2024.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

- 5.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato e seus anexos;
- 5.2. Efetuar o pagamento conforme previsão contratual;
- 5.3. Fornecer a arte ou layout, para cada item a ser fornecido e executado;
- 5.4. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 5.5. O contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiro em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.6. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato e informar à contratada seus dados e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 5.7. Exigir a comprovação de que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as falhas verificadas na aquisição/prestação dos serviços;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados.
- 6.2. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento
- 6.3. fica obrigado a fornecer os produtos conforme descritivo, bem como entregar instalado conforme previsto neste termo;
- 6.4 A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 6.5. Providenciar a imediata correção e/ou substituições dos itens com deficiências apontadas pelo contratante, quanto ao fornecimento/prestação dos serviços.
- 6.6. Indicar um responsável para representá-la administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração, contendo o nome completo, CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações disponíveis e outras informações necessárias para obter acesso irrestrito aos recursos disponíveis aos demais clientes;
- 6.7. Atender às solicitações de fornecimento dos itens com presteza e tempestividade;
- 6.9. Responsabilizar-se, também pela idoneidade e pelo o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

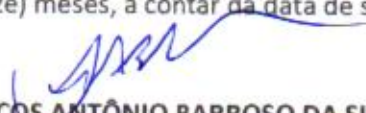
- 6.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o que for executado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços objeto do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
- 7.2. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação
- 7.3. O CONTRATADO deverá manter durante a vigência/execução do CONTRATO todas as condições de regularidade fiscais, social e trabalhistas, para que a CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos. A falta de uma destas Certidões ensejará a suspensão temporária do pagamento, até a regularização da situação.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.


8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.


MARCOS ANTÔNIO BARROSO DA SILVA
Superintendente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

Aracaju/SE, 07 de dezembro de 2023

MEMORANDO Nº 01.07.12/2023

ORIGEM: SUPERINTENDÊNCIA

DESTINO: SETOR DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo.

MEMORANDO

De acordo com o Memorando Nº **01.30.11/2023**, emitido em 30/11/2023 pela Sra. **CAMILE SOUZA**, Setor Administrativo, e após analisada a justificativa trazida, e verificada a necessidade da contratação, para o ano de 2024, de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de material comunicação visual para o prédio onde funciona a subsede do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, venho por meio deste documento abrir o Processo Administrativo sob nº 45.2023, ao mesmo tempo em que autorizo o prosseguimento dos tramites.


Encaminho o processo a comissão de licitação para as providencias cabíveis.



MARCOS ANTÔNIO BARROSO DA SILVA
Superintendente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato:** (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

consórcio conivales <cplconivales@hotmail.com>

Sex, 22/12/2023 12:09

Para:totalprintse@gamil.com <totalprintse@gamil.com>

📎 1 anexos (956 KB)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf;

Boa tarde,

por meio desde solicitamos cotação orçamentaria para a contratação disposta no documento em anexo, solicito que o orçamento seja encaminhado no prazo máximo de até 03 (três) dias uteis, **datado e assinado**, e acompanhado das certidões e contrato social da empresa, e toda documentação pertinente ao objeto.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - (CONIVALES).
(79)3025-0160



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

consórcio conivales <cplconivales@hotmail.com>

Sex, 22/12/2023 12:09

Para:totalprintse@gamil.com <totalprintse@gamil.com>

📎 1 anexos (956 KB)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf

Boa tarde,

por meio desde solicitamos cotação orçamentaria para a contratação disposta no documento em anexo, solicito que o orçamento seja encaminhado no prazo máximo de até 03 (três) dias uteis, **datado e assinado**, e acompanhado das certidões e contrato social da empresa, e toda documentação pertinente ao objeto.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - (CONIVALES).
(79)3025-0160



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

consórcio conivales <cplconivales@hotmail.com>

Sex, 22/12/2023 12:11

Para: contato@graficatriunfo.com.br <contato@graficatriunfo.com.br>

📎 1 anexos (956 KB)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf;

Boa tarde,

por meio desde solicitamos cotação orçamentaria para a contratação disposta no documento em anexo, solicito que o orçamento seja encaminhado no prazo máximo de até 03 (três) dias uteis, **datado e assinado**, e acompanhado das certidões e contrato social da empresa, e toda documentação pertinente ao objeto.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - (CONIVALES).
(79)3025-0160



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

consórcio conivales <cplconivales@hotmail.com>

Sex, 22/12/2023 12:10

Para:fabio.multisigns@hotmail.com <fabio.multisigns@hotmail.com>

📎 1 anexos (956 KB)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf;

Boa tarde,

por meio desde solicitamos cotação orçamentaria para a contratação disposta no documento em anexo, solicito que o orçamento seja encaminhado no prazo máximo de até 03 (três) dias uteis, **datado e assinado**, e acompanhado das certidões e contrato social da empresa, e toda documentação pertinente ao objeto.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - (CONIVALES).
(79)3025-0160



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

consórcio conivales <cplconivales@hotmail.com>

Sex, 22/12/2023 12:18

Para: MGA COMUNICAÇÃO <mgacomunicaose@gmail.com>

📎 1 anexos (956 KB)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf;

Boa tarde,

por meio desde solicitamos cotação orçamentaria para a contratação disposta no documento em anexo, solicito que o orçamento seja encaminhado no prazo máximo de até 03 (três) dias uteis, **datado e assinado**, e acompanhado das certidões e contrato social da empresa, e toda documentação pertinente ao objeto.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - (CONIVALES).
(79)3025-0160



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

consórcio conivales <cplconivales@hotmail.com>

Sex, 22/12/2023 12:17

Para:sinalize.se@gmail.com <sinalize.se@gmail.com>

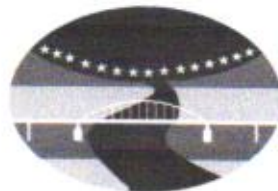
📎 1 anexos (956 KB)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf;

Boa tarde,

por meio desde solicitamos cotação orçamentaria para a contratação disposta no documento em anexo, solicito que o orçamento seja encaminhado no prazo máximo de até 03 (três) dias uteis, **datado e assinado**, e acompanhado das certidões e contrato social da empresa, e toda documentação pertinente ao objeto.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - (CONIVALES).
(79)3025-0160



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Aracaju/Se, 22 de dezembro de 2023

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado Senhor,

Solicitamos Orçamento para a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de material comunicação visual para o prédio onde funciona a subsede do CONIVALES.

No orçamento deve constar no mínimo as informações do objeto a ser ofertados, quantidades, valor unitário, valor total, validade do orçamento mínima de 60 (sessenta) dias, condições execução do objeto, condições de pagamento, dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Telefone, e-mail, Conta Corrente) e nome do seu representante.

Junto com os orçamentos a empresa deve encaminhar toda a documentação, contrato social, e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Certo de contarmos com vossa colaboração. Desde já agradecemos e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

CAMILE DE SOUZA
Setor Administrativo

Hudson Araújo Moura
MOURÃO IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI
CNPJ: 30.887.642/0001-15

Recebido dia: 26/12/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



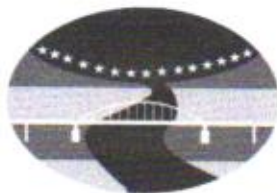
conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para o para contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de material comunicação visual para o prédio onde funciona a subsede do CONIVALES.

2. JUSTIFICATIVA.

Considerando que, o objeto da contratação é confeccionar material para identidade visual do prédio onde funciona a subsede do CONIVALES, é dando a melhor visualização e acesso à população e aos interessados ao órgão;

Considerando que, se faz necessária a identificação dos setores e áreas do CONIVALES, o que denota organização no prédio.

Considerando que, o Consorcio não possui mão de obra necessária, nem os equipamentos precisos para a de confecção dos objetos supracitados;

3. ESPECIFICAÇÃO.

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Produção e instalação de placa da fachada, em caixaria em ACM, com pintura automotiva, dotada de 5cm de avanço com as seguintes medidas: 1,85m X 1,5 m, letras menores produzidas em PVC expandido de 15 mm. OBS: com o layout apresentado pelo cliente.	UND	1		
02	Produção e instalação de adesivo perfurado em impressão digital. Com Medidas de 1,52 m x	UND	1		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

	2,42m. OBS: com o layout apresentado pelo cliente.				
03	Confecção e instalação de adesivo fosco em impressão digital, medidas de: 367+10+30+10+367cmx1m de altura, totalizando 7,84m ² . OBS: com o layout apresentado pelo cliente.	UND	1		
04	Confecção e instalação de placas de identificação das portas, em PVC de 3mm com adesivo em impressão digital medindo 30cm x 10cm. OBS: com o layout apresentado pelo cliente.	UND	30		
05	Confecção e instalação de placas de identificação da garagem, em PVC 3mm, com adesivo em impressão digital, medidas 50cm x 30cm. OBS: com o layout apresentado pelo cliente.	04			

4. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- 4.1. A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Órgão;
- 4.2. O prazo de entrega e instalação será de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço;
- 4.3. a entrega e instalação deve ser feita no endereço e horários previstos abaixo:

CONIVALES	
Telefone: (79) 3025-0160	
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa, Aracaju/SE. CEP. 49.050-000	De segunda à sexta-feira, das 09 às 17 horas.

- 4.4. a montagem e instalação dos produtos, ficarão a cargo da empresa contratada;
- 4.5. a execução do contrato se dará durante o ano de 2024.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales


- 5.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato e seus anexos;
- 5.2. Efetuar o pagamento conforme previsão contratual;
- 5.3. Fornecer a arte ou layout, para cada item a ser fornecido e executado;
- 5.4. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 5.5. O contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiro em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.6. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato e informar à contratada seus dados e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 5.7. Exigir a comprovação de que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as falhas verificadas na aquisição/prestação dos serviços;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados.
- 6.2. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento
- 6.3. fica obrigado a fornecer os produtos conforme descritivo, bem como entregar instalado conforme previsto neste termo;
- 6.4 A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 6.5. Providenciar a imediata correção e/ou substituições dos itens com deficiências apontadas pelo contratante, quanto ao fornecimento/prestação dos serviços.
- 6.6. Indicar um responsável para representá-la administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração, contendo o nome completo, CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações disponíveis e outras informações necessárias para obter acesso irrestrito aos recursos disponíveis aos demais clientes;
- 6.7. Atender às solicitações de fornecimento dos itens com presteza e tempestividade;
- 6.9. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
- 6.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



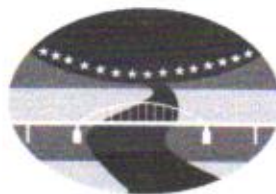
conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

6.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o que for executado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços objeto do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7.2. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

7.3. O CONTRATADO deverá manter durante a vigência/execução do CONTRATO todas as condições de regularidade fiscais, social e trabalhistas, para que a CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos. A falta de uma destas Certidões ensejará a suspensão temporária do pagamento, até a regularização da situação.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

MARCOS ANTÔNIO BARROSO DA SILVA
Superintendente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



Aracaju, 26 de Dezembro de 2023

ORÇAMENTO

Cliente: Conivales

Item	Descrição	Qtd.	Valor Und	Valor Total
01	Produção e instalação de placa de fachada: Caixaria em ACM, com pintura automotiva, dotada de 5cm de avanço. Medida: 1,85 x 1,5m. Letras menores produzidas em PVC expandido de 15mm.	01	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
02	Produção e instalação de adesivo perfurado em impressão digital. Medida: 1,52x2,42m.	01	R\$ 370,00	R\$ 370,00
03	Produção e instalação de adesivo fosco em impressão digital. Medida: 367+10+30+10+367cm x 1m de altura. Total de 7,84m ²	01	R\$ 745,00	R\$ 745,00
04	Produção e instalação de placa de porta: PVC 3mm com adesivo em impressão digital Medida 30 x 10 cm.	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
05	Produção e instalação de placa de porta: PVC 3mm com adesivo em impressão digital Medida 50 x 30 cm.	04	R\$ 90,00	R\$ 360,00

Proposta válida por 60 dias.


Giancarlo Celentano da Costa e Silva Filho
Manager
CPF 016.373.225-69

Valor Total R\$ 5.285,00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

1919139889

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1919139889

PROIBIDO PLASTIFICAR

1919139889

SEM OBSERVAÇÃO

SEMPI

Nome: **GIANCARLO CELENTANO DA COSTA E SILVA FILHO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORAS: **30248030 SSP SE**

CPF: **016.273.225-69** DATA INSCRIÇÃO: **04/07/1984**

FILIAÇÃO: **GIANCARLO CELENTANO DA COSTA E SILVA ROSA MARIA LISBOA DA COSTA E SILVA**

PERMISSÃO: **DIRIGIR VEÍCULOS** CAT. HAB: **B**

SP. REGISTRO: **03358438901** VÁLIDEZ: **18/08/2024** 1ª EMISSÃO: **16/08/2004**

OBSERVAÇÕES: **SEM OBSERVAÇÃO**

Assinatura do Portador: *Giancarolo Celentano da Costa e Silva Filho*

LOCAL: **ARACAJU, SE** DATA DE EMISSÃO: **21/08/2019**

Assinatura do Diretor: *Alvaro Neto Silva* Diretor Presidente
56577178505
SE022690654

SEMPI

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
G C DA C E SILVA FILHO:**

CNPJ: 31.956.623/0001-66

GIANCARLO CELENTANO DA COSTA E SILVA FILHO, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Aracaju SE, nascido em 04/07/1984, nº do documento de identidade 3.034.803-0 SSP SE, nº do CPF 016.373.225-69, Residente e Domiciliado na Rua Senador Rollemberg Nº 525, Bairro São José, Aracaju SE, CEP 49015-120. **EMPRESÁRIO**, com sede na Rua Senador Rolemberg Nº514, Bairro São José, Sala 04 Galeria Nunes, Aracaju SE, Cep 49015-120 com Instrumento de Inscrição de Empresário Individual arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, sob o NIRE nº 28100631324, inscrito no CNPJ sob nº 31.956.623/0001-66, resolve:

Cláusula Primeira – Fica transformado este Empresário Individual em EIRELI, sob o nome empresarial de: **MGA COMUNICACAO VISUAL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – Fica alterado o acervo deste Empresário Individual, para o valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), passando a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante Ato Constitutivo.

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
MGA COMUNICACAO VISUAL EIRELI:

CNPJ: 31.956.623/0001-66

GIANCARLO CELENTANO DA COSTA E SILVA FILHO, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Aracaju SE, nascido em 04/07/1984, nº do documento de identidade 3.034.803-0 SSP SE, nº do CPF 016.373.225-69, Residente e Domiciliado na Rua Senador Rollemberg Nº 525, Bairro São José, Aracaju SE, CEP 49015-120, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial MGA COMUNICACAO VISUAL EIRELI.

Cláusula Segunda – A empresa tem sede na Rua Senador Rolemberg Nº514, Bairro São José, Sala 04 Galeria Nunes, Aracaju SE, Cep 49015-120, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Terceira – O objeto da empresa é IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, AGENCIAS DE NOTICIAS, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, PROMOCAO DE VENDAS, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital é de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Para tanto fica integralizado o Capital Social da seguinte forma:

- R\$136.864,83 (cento e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) em Máquinas e Equipamentos;
- R\$20.000,00 (Vinte mil reais) em Veículo automóvel;

- R\$23.135,17 (vinte e três mil cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos) em Caixa.

Cláusula Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sétima – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Oitava – A empresa será administrada pelo seu titular **GIANCARLO CELENTANO DA COSTA E SILVA FILHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Aracaju, 12 de março de 2021

GIANCARLO CELENTANO DA COSTA E SILVA FILHO

Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MGA COMUNICACAO VISUAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01637322569	GIANCARLO CELENTANO DA COSTA E SILVA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2021 10:40 SOB N° 28600109694.
PROTOCOLO: 210108037 DE 15/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101821318. CNPJ DA SEDE: 31956623000166.
NIRE: 28600109694. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2021.
MGA COMUNICACAO VISUAL EIRELI



ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 629394 / 2023

Identificação do Contribuinte: 31.956.623/0001-66

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **31.956.623/0001-66** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **31.956.623/0001-66** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **27/12/2023**, válida até **26/01/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202312278YQKG2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MGA COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 31.956.623/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:40:31 do dia 11/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2024.

Código de controle da certidão: **B6E6.0C7E.5204.6355**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.956.623/0001-66
Razão Social: G C DA C E SILVA FILHO
Endereço: R SENADOR ROLLEMBERG 514 SALA 04 GAL NUNES / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2023 a 18/01/2024

Certificação Número: 2023122008451278411600

Informação obtida em 27/12/2023 11:15:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 629388/2023

Identificação do Contribuinte:31.956.623/0001-66
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **31.956.623/0001-66** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **31.956.623/0001-66** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **27/12/2023 11:15:24, válida até 26/01/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 27 de Dezembro de 2023

Autenticação:202312278YQKAP

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 05 de Dezembro de 2023
Nº. 202300469514

CNPJ: 31.956.623/0001-66

Contribuinte: MGA COMUNICACAO VISUAL EIRELI

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 04/03/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EJ.0049.0087.IH.075C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MGA COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.956.623/0001-66

Certidão nº: 74862075/2023

Expedição: 27/12/2023, às 11:23:19

Validade: 24/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MGA COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.956.623/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.956.623/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2018
NOME EMPRESARIAL MGA COMUNICACAO VISUAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MGA COMUNICACAO VISUAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SEN ROLEMBERG	NÚMERO 514	COMPLEMENTO SALA 04 GALERIA NUNES
CEP 49.015-120	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO MGAPROPAGANDA@GMAIL.COM	
TELEFONE (79) 8116-7099		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 14:19:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO

Aracaju, 26 de Dezembro de 2023

À Conivales

Item 01

Produção e instalação de placa de fachada:
Caixaria em ACM, com pintura automotiva, dotada de 5cm de avanço. Medida: 1,85 x 1,5m.
Letras menores produzidas em PVC expandido de 15mm.

Qtd: 01 Valor Unitário R\$ 3.780,00 Valor Total: R\$ 3.780,00

Item 02

Produção e instalação de adesivo perfurado em impressão digital.
Medida: 1,52x2,42m.

Qtd: 01 Valor Unitário R\$ 400,00 Valor Total: R\$ 400,00

Item 03

Produção e instalação de adesivo fosco em impressão digital.
Medida: 367+10+30+10+367cm x 1m de altura.
Total de 7,84m²

Qtd: 01 Valor Unitário R\$ 800,00 Valor Total: R\$ 800,00

Item 04

Produção e instalação de placa de porta:
PVC 3mm com adesivo em impressão digital - Medida 30 x 10 cm.

Qtd: 30 Valor Unitário R\$ 20,00 Valor Total: R\$ 600,00

Item 05

Produção e instalação de placa de porta:
PVC 3mm com adesivo em impressão digital - Medida 50 x 30 cm.

Qtd: 04 Valor Unitário R\$ 120,00 Valor Total: R\$ 480,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.060,00

Proposta válida por 60 dias.



EDISON FRANCISCO ROCHA BASTOS
CPF: 807.952.265-00 RG 071433506 Ba

☎ 79 99971.6613

edisonfrbastos@hotmail.com
Rua Padre Nestor Sampaio, 540
Bairro Luzia, Aracaju-SE



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 629381/2023

Identificação do Contribuinte:20.068.936/0001-61
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **20.068.936/0001-61** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **20.068.936/0001-61** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **27/12/2023 11:14:08, válida até 26/01/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 27 de Dezembro de 2023

Autenticação:202312278YQK7F



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 629360 / 2023

Identificação do Contribuinte: 20.068.936/0001-61

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **20.068.936/0001-61** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **20.068.936/0001-61** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **27/12/2023**, válida até **26/01/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202312278YVR71



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPACT COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.068.936/0001-61
Certidão nº: 74857689/2023
Expedição: 27/12/2023, às 11:11:55
Validade: 24/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPACT COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.068.936/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.068.936/0001-61
Razão Social: COMPACT COMUNICACAO VISUAL EIRELI ME
Endereço: RAIMUNDO DE SOUZA GOIS 23 / LAUDELINO FREIRE / LAGARTO / SE / 49400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122402595979043543

Informação obtida em 27/12/2023 11:14:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.068.936/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/04/2014
NOME EMPRESARIAL COMPACT COMUNICACAO VISUAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPACT COMUNICACAO VISUAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PADRE NESTOR SAMPAIO	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.045-015	BAIRRO/DISTRITO LUZIA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDISONFRBASTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (79) 9971-6613	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 14:17:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ADESIVO - PERFURADO - LONA
PLACA - TOTEM - ACM - CAIXARIA
ENTRE OUTROS SERVIÇOS

MOURÃO
SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO VISUAL



MOURÃO IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI | CNPJ: 30.887.642/0001-15

ORÇAMENTO

CLIENTE: CONIVALES

ITEM 01

PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE FACHADA:
CAIXARIA EM ACM, COM PINTURA AUTOMOTIVA, DOTADA DE 5CM DE AVANÇO.
MEDIDA: 1,85 X 1,5M. LETRAS MENORES PRODUZIDAS EM PVC EXPANDIDO DE 15MM.

QTD: 01 VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.120,00 VALOR TOTAL: R\$ 4.120,00

ITEM 02

PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO PERFURADO EM IMPRESSÃO DIGITAL.
MEDIDA: 1,52X2,42M.

QTD: 01 VALOR UNITÁRIO: R\$ 500,00 VALOR TOTAL: R\$ 500,00

ITEM 03

PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO FOSCO EM IMPRESSÃO DIGITAL.
MEDIDA: 367+10+30+10+367CM X 1M DE ALTURA.
TOTAL DE 7,84M²

QTD: 01 VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.000,00 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

ITEM 04

PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE PORTA:
PVC 3MM COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL - MEDIDA 30 X 10 CM.

QTD: 30 VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00 VALOR TOTAL: R\$ 900,00

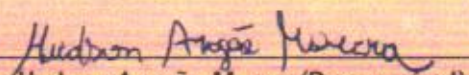
ITEM 05

PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE PORTA:
PVC 3MM COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL - MEDIDA 50 X 30 CM.

QTD: 04 VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,00 VALOR TOTAL: R\$ 600,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.120,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS


Hudson Aragão Moura (Responsável)
CPF: 02419993594

Assinatura Cliente (Responsável)

Aracaju, 26 de Dezembro de 2023

☎ 98848-0749

📷 mourao_se

🌐 www.impressaomourao.com.br

✉ impressaomourao@gmail.com

Av. Padre Nestor Sampaio, 120
Galeria Espaço 120 - Sala 5
B. Luzia | Aracaju-SE



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.887.642/0001-15
Razão Social: MOURAO IMPRESSAO DIGITAL EIRELI
Endereço: R PADRE NESTOR SAMAPIO 120 / LUZIA / ARACAJU / SE / 49045-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011302173880203489

Informação obtida em 15/01/2024 08:27:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOURAO IMPRESSAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.887.642/0001-15

Certidão n°: 3417195/2024

Expedição: 15/01/2024, às 08:29:56

Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOURAO IMPRESSAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.887.642/0001-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.887.642/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2018
NOME EMPRESARIAL MOURAO IMPRESSAO DIGITAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOURAO IMPRESSAO DIGITAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 73.11-4-00 - Agências de publicidade 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE NESTOR SAMPAIO	NÚMERO 120	COMPLEMENTO LOJA 05 PAVMTOTERREO
CEP 49.045-015	BAIRRO/DISTRITO LUZIA	MUNICÍPIO ARACAJU
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPRESSAOMOURAO@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 9862-8383
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 14:20:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Aracaju/SE, 26 de dezembro de 2023

MEMORANDO Nº 01.26.12/2023

ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÃO

DESTINO: SETOR ADMINISTRATIVO.

ASSUNTO: Resultado da coleta de orçamento.

MEMORANDO

Em cumprimento ao solicitado pela Superintendência através do Memorando Nº 01.07.12/2023, emitido em 07/12/2023 pela Superintendência, segue o retorno para o setor administrativo do processo Administrativo nº 45.2023, acompanhado das solicitações de orçamento encaminhados por e-mail, bem como o retorno dos e-mails encaminhados pelas empresas interessadas, acompanhada da documentação das respectivas.



ANA CRISTINA VIEIRA DE SANTANA
Gerente de Licitações

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Aracaju/SE, 26 de dezembro de 2023

MEMORANDO Nº 01.26.12/2023

ORIGEM: SETOR ADMINISTRATIVO

DESTINO: SETOR CONTABIL

ASSUNTO: Verificação Orçamentaria

Senhor Gerente,

Após o Memorando, emitido em 07/12/2023 pelo Sr. MARCOS ANTÔNIO BARROSO DA SILVA, Superintendente, autorizando iniciar o Processo Administrativo e diante das proposta de orçamento coletadas, venho por meio deste, solicitar, nos termos do Inciso III do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93, avaliação sobre a disponibilidade orçamentaria para a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de material de comunicação visual para o prédio onde funciona a subsede do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONSÓRCIO, cujo valor orçado é de **R\$ 5.285,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais)**, para o ano de 2024, ao tempo que solicito a indicação da dotação orçamentaria compatível, com suas respectivas classificações Funcional, Programático, de Natureza da Despesa e Fontes de Recursos, solicito ainda que a resposta desse documento seja encaminhado a superintendência para posteriores deliberações.

Camile de Souza S.R. Lima
CAMILE SOUZA

Setor Administrativo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Aracaju/SE, 26 de dezembro de 2023

MEMORANDO Nº 01.26.12/2023

ORIGEM: SETOR CONTABIL

DESTINO: SUPERINTENDÊNCIA

ASSUNTO: Informa Dotação Orçamentária

Senhor Superintendente,

De acordo com o MEMORANDO emitido em 26/12/2023 pelo Setor Administrativo, a Sra. CAMILE SOUZA, venho por meio deste informar que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento 2024, para a contratação do objeto em análise.

Informamos abaixo a Dotação Orçamentária solicitada:

ÓRGÃO: 10000 - CONIVALES – Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
UO: 01001 - CONIVALES – Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
DOTAÇÃO: 04.122.0001.4001 Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES.
ELEMENTO: 339030.00 – Material de Consumo.
SUBELEMENTO: 339030.44 – Material de Sinalização Visual e Afins
FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 Recursos Próprios dos Consórcios

Atenciosamente;



JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
Gerente do Setor Contábil

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



Aracaju/SE, 26 de dezembro de 2023

MEMORANDO Nº 02.26.12/2023

ORIGEM: SUPERINTENDENCIA

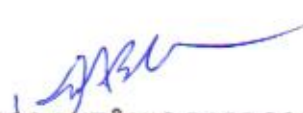
DESTINO: PRESIDENCIA

ASSUNTO: Autorização de contratação

Excelentíssimo Presidente,


Venho, com base na documentação até aqui apresentada, conforme os tramites necessários ao processo administrativo em epígrafe, que objetiva contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de material de comunicação visual para o prédio onde funciona a subsede do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, para o ano de 2024, após análise sobre viabilidade da referida contratação, cujo valor orçado é de **R\$ 5.285,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais)**, perante a necessidade contratação dos serviços citados, solicito autorização de abertura do processo de contratação.

Respeitosamente;


MARCOS ANTÔNIO BARROSO DA SILVA
Superintendente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato:** (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

Aracaju/SE, 26 de dezembro de 2023

ASSUNTO: Autorização


DESPACHO

Senhor Superintendente,

Considerando, pedido de autorização feito através do Memorando nº 01.07.12/2023, emitido pela Superintendência deste órgão, verificando ainda que fora encaminhado toda documentação referente ao Processo Administrativo Nº 45/2023, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de material de comunicação visual para o prédio onde funciona a subsede do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, e em obediência ao Caput do Art. 38 da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a instauração de procedimento necessário para a contratação.


Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determino ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 8666/93.

Atenciosamente,



FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

MAPA COMPARATIVO – DISPENSA Nº 15/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de material de comunicação visual para o prédio onde funciona subsede do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, conforme especificado no termo em anexo.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MOURÃO		COMPACT		MGA COMUNICAÇÃO	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Produção e instalação de placa da fachada, em caixaria em ACM, com pintura automotiva, dotada de 5cm de avanço com as seguintes medidas: 1,85m X 1,5 m, letras menores produzidas em PVC expandido de 15 mm. OBS: com o layout apresentado pelo cliente.	UND	1	4.210,00	4.210,00	3.780,00	3.780,00	3.300,00	3.300,00
2	Produção e instalação de adesivo perfurado em impressão digital. Com Medidas de 1,52 m x 2,42m. OBS: com o layout apresentado pelo cliente.	UND	1	500,00	500,00	400,00	400,00	370,00	370,00
3	Confecção e instalação de adesivo fosco em impressão digital, medidas de: 367+10+30+10+367cmx1m de altura, totalizando 7,84m². OBS: com o layout apresentado pelo cliente.	UND	1	1.000,00	1.000,00	800,00	800,00	745,00	745,00





CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

4	Confeção e instalação de placas de identificação das portas, em PVC de 3mm com adesivo em impressão digital medindo 30cm x 10cm. OBS: com o layout apresentado pelo cliente.	UND	30	30,00	900,00	20,00	600,00	17,00	510,00	
5	Confeção e instalação de placas de identificação da garagem, em PVC 3mm, com adesivo em impressão digital, medidas 50cm x 30cm. OBS: com o layout apresentado pelo cliente.	UND	04	150,00	600,00	120,00	480,00	90,00	360,00	
TOTAIS								7.120,00	6.060,00	5.285,00

NOTA:

Considerando que foi feita uma pesquisa de forma isonômica com possíveis interessados, sendo encaminhado e-mails as empresas resultado de pesquisa na internet que trabalhavam no ramo do objeto desta contratação, foram elas: TOTAL PRINT/ GRAFICA TRIUNFO/ SINALIZE/ MGA COMUNICAÇÃO / COMPACT / MULTISGNS, todos os e-mails foram encaminhados no dia 22 de dezembro de 2023, a gráfica triunfo respondeu a solicitação que não trabalhava com esse tipo de material, e até o dia 26 de dezembro apenas as empresas MGA e COMPACT, enviaram orçamentos, em virtude disto, a empresa Mourão foi convocada por ofício in loco.

Considerando que a contratação será para execução no ano de 2024.

Considerando que, as 03 empresas responderam os e-mails com suas propostas.





CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

Considerando que, se trata de um objeto muito específico, onde o contrato deve passar ao órgão a seguridade de um trabalho bem executado, com o sigilo para o que se cabe e a destreza necessária para efetuar o trabalho, ressalta que desse serviço vai ser retratada a imagem do Consórcio, que deve ser espelhada com clareza e objetividade, por tanto, a pesquisa foi feita com empresas das quais já se ouviu falar sobre serviços prestados.

Considerando que, das propostas encaminhadas a empresa que apresentou menor preço foi **MGA COMUNICAÇÃO**, perfazendo um valor total de **R\$ 5.285,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais)**.

Considerando que a empresa que apresentou a melhor oferta, está com a documentação de regularidade em dias, e, havendo amparo legal para a contratação na Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação opina em favor da sua contratação.

Por fim, considerando que o objeto da contratação, é indispensável e necessários para melhor visualização e acesso à população e aos interessados ao órgão, reiteramos que a referida contratação está amparada no artigo 24, Inciso II da lei nº 8666/93, bem como artigo 23, § 8º da lei 8.666/93.

Aracaju/SE, 26 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR

Presidente da CPL

BRISA ROCHA MENESES

Secretaria da CPL

STEPHANIE CARVALHO FREITAS

Membro da CPL



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 15/2023

Comissão de licitação do CONIVALES, vem por meio deste expor os motivos para contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação do material comunicação visual para o prédio onde funciona a subsede do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, conforme especificado no termo em anexo.

Considerando que manter o Conivales - Consorcio Intermunicipal do Valor do São Francisco com a visando uma interação positiva, vê a necessidade de estar sempre demonstrando seus atos de forma transparente;

Considerando ainda que o Consorcio precisa de uma identidade visual do prédio onde funciona a subsede do CONIVALES, dando melhor visualização e acesso à população e aos interessados ao órgão.

Consideram ainda que se faz necessário a identificação dos setores e áreas do CONIVALES, o que denota organização no prédio;

Considerando que o CONIVALES não possui mão de obra necessária, nem equipamentos precisos para a de confecção dos objetos supracitados, fazendo-se assim necessária a contratação de uma empresa especializada nessa área, o que será um diferencial na apresentação final dos trabalhos.

Considerando ser justificável tal contratação por dispensa, amparada legalmente pelo artigo, 24, inciso II da lei de Licitações, conforme redação,

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

[Handwritten signature and initials]



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Considerando que, tratando-se o ente de um Consórcio, necessário citar o amparo legal no Art 17 da lei nº 11.107/2005 dá outra redação aos arts, 23, 24, 26 e 112 da lei nº 8.666/93, ao qual chamo atenção da seguinte redação:

“ Art. 23

.....
.....
.....§ 8º No caso de consórcio público, aplica-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior numero” (NR)

Considerando que a escolha do Contratado não se dará de forma aleatória, será obedecido os critérios determinados em lei, ou seja, conforme o artigo 26 do já citado diploma, são condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (“ex vi”, art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93): Ei – las:

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

Considerando que, se trata de um objeto muito específico, onde o contrato deve passar ao órgão a seguridade de um trabalho bem executado, com o sigilo para o que se cabe e a destreza necessária para efetuar o trabalho, ressalta que desse serviço vai ser retratada a imagem do Consórcio, que deve ser espelhada com clareza e objetividade, por tanto, a pesquisa foi feita com empresas das quais já se ouviu falar sobre serviços prestados.

Considerando que, das propostas encaminhadas a empresa que apresentou a melhor oferta, conforme pode ser visto com os orçamentos coletados **MGA COMUNICAÇÃO**, perfazendo um valor total de **R\$ 5.285,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais)**.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

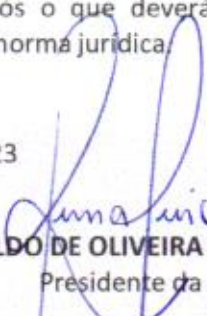



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Por fim, considerando que o serviço supracitado, será necessário e indispensável para melhor visualização e acesso a população e aos interessados ao órgão. Entendemos justificadas as razões da contratação em análise. Encaminhe-se ao Ilmº Senhor Presidente do CONIVALES, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica.

Aracaju/Se, 26 de dezembro de 2023


RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
Presidente da CPL


BRISA ROCHA MENESES
Secretaria da CPL


STEPHANIE CARVALHO FREITAS
Membro da CPL


Ratifico a Presente Justificativa

Publique-se,
____/____/2023


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXXX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONIVALES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE E A MGA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

O **CONIVALES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº. 28.715.986/0001-03, localizado à Av Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Cep: 49025-220, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do RG nº. 887340 SSP/SE e CPF nº. 588.543.125-68 e do outro lado, a Empresa **MGA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, localizada à Rua Senador Rollemberg, nº 514, sala 04 Galeria Nunes, São José, Aracaju/se, CEP: 49.015-120, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.956.623/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Representante Legal o Sr. **GIANCARLO CELENTANO DA COSTA E SILVA FILHO**, portador da Carteira de Identidade CPF nº. 016.373.225-69, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada através de despacho da autoridade competente, e que se regerá pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº. 11.107-2005, e nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de material comunicação visual para o prédio onde funciona a subsede do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, conforme especificado no termo em anexo, para execução durante o ano de 2024, devendo a Contratada:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Produção e instalação de placa da fachada, em caixaria em ACM, com pintura automotiva, dotada de 5cm de avanço com as seguintes medidas: 1,85m X 1,5 m, letras menores produzidas em PVC expandido de 15 mm. OBS: com o layout apresentado pelo cliente.	UND	1	3.300,00	3.300,00
2	Produção e instalação de adesivo perfurado em impressão digital. Com Medidas de 1,52 m x 2,42m. OBS: com o layout apresentado pelo cliente.	UND	1	370,00	370,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



3	Confecção e instalação de adesivo fosco em impressão digital, medidas de: 367+10+30+10+367cmx1m de altura, totalizando 7,84m ² . OBS: com o layout apresentado pelo cliente.	UND	1	745,00	745,00
4	Confecção e instalação de placas de identificação das portas, em PVC de 3mm com adesivo em impressão digital medindo 30cm x 10cm. OBS: com o layout apresentado pelo cliente.	UND	30	17,00	510,00
5	Confecção e instalação de placas de identificação da garagem, em PVC 3mm, com adesivo em impressão digital, medidas 50cm x 30cm. OBS: com o layout apresentado pelo cliente.	UND	4	90,00	360,00
TOTAIS					5.285,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO

2.1. O presente contrato vincula-se às determinações da dispensa nº 15/2023, amparada do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2024, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 10000 - CONIVALES – Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

UO: 01001 - CONIVALES – Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

DOTAÇÃO: 04.122.0001.4001 Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES.

ELEMENTO: 339030.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 339030.44 – Material de Sinalização Visual e Afins

FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 Recursos Próprios dos Consórcios

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

4.1. A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Órgão;

4.2. O prazo de entrega e instalação será de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço;

4.3. a entrega e instalação deve ser feita no endereço e horários previstos abaixo:

CONIVALES

Telefone: (79) 3025-0160

ENDEREÇO DE ENTREGA

Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa, Aracaju/SE. CEP. 49.050-000

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De segunda à sexta-feira, das 09 às 17 horas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



- 4.4. a montagem e instalação dos produtos, ficarão a cargo da empresa contratada;
- 4.5. a execução do contrato se dará durante o ano de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato e seus anexos;
- 5.2. Efetuar o pagamento conforme previsão contratual;
- 5.3. Fornecer a arte ou layout, para cada item a ser fornecido e executado;
- 5.4. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 5.5. O contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiro em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.6. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato e informar à contratada seus dados e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 5.7. Exigir a comprovação de que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as falhas verificadas na aquisição/prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados.
- 6.2. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento
- 6.3. fica obrigado a fornecer os produtos conforme descritivo, bem como entregar instalado conforme previsto neste termo;
- 6.4. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 6.5. Providenciar a imediata correção e/ou substituições dos itens com deficiências apontadas pelo contratante, quanto ao fornecimento/prestação dos serviços.
- 6.6. Indicar um responsável para representá-la administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração, contendo o nome completo, CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações disponíveis e outras informações necessárias para obter acesso irrestrito aos recursos disponíveis aos demais clientes;
- 6.7. Atender às solicitações de fornecimento dos itens com presteza e tempestividade;
- 6.9. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



6.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

6.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o que for executado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços objeto do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7.2. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

7.3. O CONTRATADO deverá manter durante a vigência/execução do CONTRATO todas as condições de regularidade fiscais, social e trabalhistas, para que a CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos. A falta de uma destas Certidões ensejará a suspensão temporária do pagamento, até a regularização da situação.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos de resolução, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

9.2. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



9.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

9.4. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores.

10.2. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

10.3. Caberá ao setor competente, do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Conivales, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente

11.3. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;


11.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



12.1. O presente contrato está vinculado ao Procedimento de Dispensa de Licitação Nº 15/2023, originado do Processo Administrativo nº 45/2023. amparado na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 24, Inciso II, bem como artigo 23, inciso II, parágrafo 8º, e ato de ratificação do Exmo. Presidente do CONSÓRCIO, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju (Se), XXXXXX de XXXXXX de 2024.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES
CONTRATANTE

GIANCARLO CELENTANO DA COSTA E SILVA FILHO
MGA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____ RG N°. _____

02) _____ RG N°. _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Ofício n°. SN/2023

Aracaju/SE, 26 de dezembro de 2023

Senhor Procurador

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, inciso VI e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Procuradoria, processo referente à Dispensa de Licitação, com a Justificativa competente, e respectiva Minuta de Contrato, visando à Contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de material de comunicação visual para o prédio onde funciona a subsede do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES.


Atenciosamente,



ANA CRISTINA VIEIRA DE SANTANA
Gerente de Licitação

ATT:
EDSON LUIZ ARAGÃO DE SOUZA
Procurador Geral do CONIVALES
Aracaju/SE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Dispensa de Licitação nº 15/2023

Parecer Jurídico nº 300/2023 – DATA 26/12/2023

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – **CONIVALES**, por meio deste signatário, fora provocado pela **Comissão Permanente de Licitação** para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação, através da **Dispensa de Licitação**, de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de material de comunicação visual para o prédio onde funciona a subsede do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - **CONIVALES**.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de respectivo parecer, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, instruído com os seguintes documentos:

1. Pedido e Autorização para Abertura de Processo Licitatório;
2. Termo de Referência;
3. Propostas de Preços
4. Decreto de Nomeação da Comissão de Licitação;
5. Declaração de Existência de Dotação Orçamentária;
6. Minuta do Contrato;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7. Justificativa da Dispensa de Licitação, contendo:
 - i) razão da escolha do objeto do contrato;
 - ii) justificativa do preço;
 - iii) fundamento legal.
8. Certidão de Publicação da Justificativa da Dispensa.
9. Documentos de Constituição, de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e Tributária, Previdenciária e Trabalhista da Empresa.
10. Atestados de Capacidade Técnica.

A Comissão Permanente de Licitação esclarece que o valor global a ser pago para a empresa MGA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA é de **R\$ 5.285,00** (cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Analisando a Minuta do Contrato, constatamos que na mesma encontram-se presentes as cláusulas e os preceitos do direito público, conforme estabelecidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93, e, supletivamente vinculado aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

É o relatório. Passo a opinar.

Cumpre-nos asseverar que a Administração, em regra, tem o dever de licitar, *ex vi* do disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c artigo 2º da Lei nº 8.666/93, diploma legal este que estabelece normas gerais em matéria de licitações e contratos administrativos, *verbis*:

"ART. 2º - AS OBRAS, SERVIÇOS, INCLUSIVE DE PUBLICIDADE, COMPRAS, ALIENAÇÕES, CONCESSÕES, PERMISSÕES E LOCAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PÚBLICA, QUANDO CONTRATADAS COM TERCEIROS, SERÃO NECESSARIAMENTE PRECEDIDAS DE LICITAÇÃO, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NESTA LEI. "(DESTAQUE)

"ART. 37- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE QUALQUER DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS OBEDECERÁ AOS PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA E, TAMBÉM, AO SEGUINTE:

(...)

XXI - RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, AS OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES SERÃO CONTRATADOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA QUE ASSEGURE IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES, COM CLÁUSULAS QUE ESTABELEÇAM OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO, MANTIDAS AS CONDIÇÕES EFETIVAS DA PROPOSTA, NOS TERMOS DA LEI, O QUAL SOMENTE PERMITIRÁ AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA INDISPENSÁVEIS À GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES."

Em casos excepcionais, a Lei de Licitações prevê a possibilidade da não realização de processo licitatório, sendo os mesmos enumerados pelos artigos 24 e 25 (dispensa e inexigibilidade de licitação).

Saliento, porém, uma vez utilizada a Dispensa, todos os requisitos legais inerentes a ela devem ser observados, tais como: valor, solicitação do responsável para a abertura do procedimento licitatório, minuta contratual, justificativa, dentre outros.

No caso em tela, abre-se a possibilidade de se utilizar a dispensa de licitação, por se adequar, conforme análise do consórcio, às suas necessidades, conforme preconizado no **art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, in verbis:**

ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
(...)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ; (GRIFEI)

Saliente-se ainda que a Lei nº 11.107/2005 inseriu o § 8º do Art. 23, da Lei nº 8.666/93, aplicando o triplo do valor previsto no inciso II, a, do mesmo Art. 23, quando se tratar de consórcio público com mais de 03 (três) entes consorciados – caso do CONIVALES, senão vejamos:

ART. 23. AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO A QUE SE REFEREM OS INCISOS I A III DO ARTIGO ANTERIOR SERÃO DETERMINADAS EM FUNÇÃO DOS SEGUINTE LIMITES, TENDO EM VISTA O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

(...)

II - PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO REFERIDOS NO INCISO ANTERIOR:

a) CONVITE - ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);

(...)

§ 8º NO CASO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS, APLICAR-SE-Á O DOBRO DOS VALORES MENCIONADOS NO CAPUT DESTE ARTIGO QUANDO FORMADO POR ATÉ 3 (TRÊS) ENTES DA FEDERAÇÃO, E O TRIPLO, QUANDO FORMADO POR MAIOR NÚMERO. (Grifei)

Impende esclarecer que os valores previstos nos incisos I e II, do Art. 23, da Lei nº 8.666/93, foram reajustados através do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, passando a vigorar com os seguintes valores:

"ART. 1º OS VALORES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II DO CAPUT DO ART. 23 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, FICAM ATUALIZADOS NOS SEGUINTE TERMOS:

I - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS);

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

II - PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS NO INCISO I:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS):

B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS)." (GRIFEI)

Portanto, considerando que o já citado Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê a dispensa de licitação para compras e serviços no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto no Art. 23, II, 'a', bem como considerando que, nos termos do § 8º, do citado Art. 23, existe a previsão expressa de que deve ser aplicado o triplo do referido limite quando se tratar de consórcio público formado por mais de 03 (três) entes, entendemos que o limite legal para dispensa de licitação no âmbito do CONIVALES (Consórcio Público formado por 11 entes) é de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), equivalente a 10% (dez por cento) do triplo do limite previsto no Art. 23, II, 'a' acima transcrito.

Desse modo, tendo em vista que o objeto do presente processo de dispensa licitatória possui valor inferior ao limite de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), entende esta Procuradoria ser dispensável a licitação no caso da presente contratação.

Nessas considerações, assevera-se que o administrador tem o dever de cumprir os preceitos cogentes insculpidos no art. 26 da Lei nº 8.666/93. Sem isso, desautorizada restará a dispensa de licitação e comprometida estará a ação administrativa quando da prestação de contas que ulteriormente deve entregar aos órgãos de controle do Estado, vejamos:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta procuradoria. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, sob pena da perda da sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um "modelo". Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales




CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Assessoria do CONIVALES** entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.


É o nosso parecer, S.M.J.

Aracaju/SE, 26 de Dezembro de 2023.


EDSON LUIZ ARAGÃO DE SOUZA
Procurador Geral
OAB/SE 6629

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales